EMENDA LEGISLATIVA IMPOSITIVA N. 98/2021
AO PROJETO DE LEI N. 94/2021

Modifica o Projeto de Lei n. 94, de 14 de setembro de 2021, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2022.

Art. 1º Altera o Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa", do Projeto de Lei n. 94, de 14 de setembro de 2021, que "Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2022", para ampliar em R$ 91.016,50 os recurso do Fundo Municipal de Parceria C/ Estado P/ Implantação da Cia Polícia Militar na Ação "0004.0122.0002.1001 - Parceria C/ Estado P/ Implantação da Cia Polícia Militar", bem como no Fundo Municipal de Saúde na Ação "0010.0302.0013.2313 - Urgência e Emergência"

Art. 2º Os recursos financeiros serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:
19 – Secretaria da Fazenda
001 - Departamento de finança
0004.0122.0003.2018 - Manutenção do Departamento de Finanças **R$ 91.016,50**

Anulação:
03 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito (Alt. Emenda 15) **R$ 91.016,50**

Implementação:
LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
03 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.1001 - Parceria C/ Estado P/ Implantação da Cia Polícia Militar **R$ 91.016,50**

Implementação:
LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
14 - Fundo Muncipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0013.2313 - Urgência e Emergência **R$ 91.016,50**

Art. 3º Os recursos transpostos deverão ser somados ao importe de R$20,00, valor já fixado no projeto inicial perfazendo um total de R$91.036,50 destinados à ação "0004.0122.0002.1001 - Parceria C/ Estado P/ Implantação da Cia Polícia Militar".

Art. 4º Os recursos transpostos deverão ser somados ao importe de R$1.260.000,00, valor já fixado no

projeto inicial perfazendo um total de R$1.351.016,50 destinados à ação "00010.0302.0013.2313 - Urgência e Emergência".

Art. 5º Esta Emenda Legislativa Impositiva entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 94, de 14 de setembro de 2021 em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de novembro de 2021.

José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA N. 98/2021
AO PROJETO DE LEI N. 94/2021

A presente proposta de Emenda impositiva visa ampliar os recursos destinados ao atendimento da ação "0004.0122.0002.1001 - Parceria C/ Estado P/ Implantação da Cia Polícia Militar", com fins a dar continuidade no processo de construção da sede própria da Polícia Militar.

É fato que nosso município necessita de melhor estrutura para a segurança pública, bem como para a saúde. Com a construção da sede própria da Polícia Militar, proporcionar-se-á uma estrutura adequada para a realização das atividades administrativas e operacionais, atividades que são de suma importância para a realização de uma boa prestação de serviço à comunidade, ainda poderá comportar os políciais militares que dão suporte à operação veraneio.

Espera-se, portanto, que a presente suplementação de recursos, possibilite o apoio para dar continudade e futuro convênio e parcerias para futuramente suplementar os valores necessários para a construção da sede própria da Polícia Militar, dando melhor suporte para a Segurança Pública de Itapoá.

O valor destinado nesta Emenda impositiva no que tange à Ação "00010.0302.0013.2313 - Urgência e Emergência" tem como objetivo apoiar melhorias no Pronto Atendimento de Itapoá.

Conforme a Emenda Constitucional n. 86/2015, as emendas impositivas têm seu limite de 1,2% da RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário. Neste contexto, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica n.° 13, de 18 de dezembro de 2020, contudo o valor da RCL vem detalhado na LDO. Neste sentido, seguem os valores para apreciação: a LO n. 1101/2021 -LDO/2022- PLS 03/2021 tem a RCL estimada em R$ 136.524.952,94, sendo as emendas impositivas resultantes no montante de R$ 1.638.299,43, das quais estão divididas no valor de R$ 182.033,27 para cada vereador, o qual deverá 50% ser destinado à saúde.

Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa Impositiva para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de novembro de 2021.

José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador